



**N. 1.270 / 2012**

### **CERTIDÃO DE DÉBITO**

Certificamos, para os fins do disposto nos arts. 71 § 3º da Constituição Federal; 76 § 3º da Constituição Estadual, e 75 da Lei Complementar nº 102 de 18/01/2008, que o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, em decisão prolatada em Sessão da Segunda Câmara, realizada em 11/03/2010, nos termos do Acórdão de fls. 185/186, publicado no "MG" de 14/04/2010, constante do **Processo n. 737.734 – Tomada de Contas Especial**, relativo à **Prefeitura Municipal de Imbé de Minas**, referente ao Convênio nº 52 celebrado com a Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais – SETOP, no exercício de 2004, determinou a **restituição** aos cofres estaduais, pelo Sr. **Reinaldo César do Carmo**, CPF: 221.963.312-87, Prefeito Municipal de Imbé de Minas, à época, residente e domiciliado na Rua Capitão Paiva, n. 409, apto. 107, Bairro Santo Antônio, Caratinga, MG, CEP: 35300-125, no valor de R\$45.057,87 (quarenta e cinco mil cinqüenta e sete reais e oitenta e sete centavos), que, atualizados monetariamente, perfazem a quantia de **R\$61.369,32** (sessenta e um mil trezentos e sessenta e nove reais e trinta e dois centavos), correspondente ao valor repassado pela SETOP para execução do Convênio nº 052/2004, cuja aplicação não foi devidamente comprovada pelo Gestor. Certificamos, ainda, que o valor citado foi corrigido pela Tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico em 13/11/2012, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal, nos termos da memória de cálculo que integra a presente certidão. O valor constante desta certidão deverá ser atualizado monetariamente na data do respectivo recolhimento. É o que consta do mencionado processo. Eu, Mônica Pataro Fonseca Sales, TC-1551-0, Técnico do Tribunal de Contas, extraí a presente certidão que assino, \_\_\_\_\_, aos 26 de novembro de 2012. E, eu, \_\_\_\_\_ Paula Cristina Romano de Oliveira, TC 2671-6, Coordenadora de Débito e Multa do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, a subscrevo.